EMENDA SUBSTITUTIVA N° 2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 166/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 166/2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Art. 1º O inciso III do Artigo 41 do Projeto de Lei Ordinária nº 166/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo;"

Art. 2º O §2º do Artigo 41 do Projeto de Lei Ordinária nº 166/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º Os créditos adicionais abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, serão considerados para apuração do limite de 15% disposto neste artigo."

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Objetiva-se com a presente propositura fixar a possibilidade de abertura de créditos adicionais suplementares no limite máximo de 15% (quinze por cento) da receita estimada para cada unidade gestora.

Pois, se aprovado for o PLO nº 166/2021 com percentual de 25% para abertura de créditos adicionais suplementares, permitirá que o chefe do Poder Executivo Municipal possa realizar o remanejamento através de decretos até a importância de R$ 495.490.044,00 sem o envio ao crivo ao poder legislativo, que tem poder fiscalizatório, tendo em vista que a receita está estimada em R$ 1.981.960.176,29.

Com aprovação dessa emenda reduzindo de 25% para 15% o valor de remanejamento para créditos adicionais suplementares, reduzirá de R$ 495.490.044,00 para R$ 297.294.026,00, ou seja, uma diferença significativa de R$ 198.196.018,00.

Ademais, com intuito em valorizar o controle do legislativo na aprovação das contas governamentais, alteração semelhante foi realizada no PLO n 192/2019, que originou a Lei nº 7.062, de 11 de outubro de 2019.

Diante do exposto, requer apreciação e aprovação dessa emenda aos nobres edis, a fim de reduzir a margem de crédito do executivo para créditos suplementares de 25% para 15%.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE AGOSTO DE 2021

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - Podemos